Diário Oficial de MACAE
MACAÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2022 • EDIÇÃO 429 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 4.861/2022.

Dispõe sobre o valor mínimo de vencimento básico na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido o valor mínimo do vencimento básico a ser praticado no Município de Macaé no valor de R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e/ou créditos adicionais, desde já, autorizados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar de 01/01/2022, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 4.862/2022

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.849/2022 de 03 de Janeiro de 2022, com vistas a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;
CONSIDERANDO que o valor de Orçamento do Legislativo municipal ficou fixado abaixo do limite imposto pelo art. 29-A, inc. II;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$4.514.700,00 (quatro milhões, quinhentos e quatorze mil, setecentos reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.849/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3° - Fica acrescido ao Art. 20 da Lei Municipal 4.849/2022 , o Inciso XII, com a seguinte redação:
"Art. 20 (...)
(...)
XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4.783/2021)."
Art. 4º - O Demonstrativo que trata o Artigo anterior consta no Anexo II desta lei.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº.: 4.862/2022 **DE: 18/02/2022**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Procuradoria Geral do Município					
21.01.02.122.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.3.90.00.00.00.00			100	4.514.700,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 4.514.700,00					
TOTAL ANULADO: 4.514.700,00					
CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ					
Plenário da Câmara					
10.01.01.031.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.00.00.00.00			100		500.000,00
Secretaria da Câmara					
10.02.01.031.0037.2.202	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
3.1.90.00.00.00.00			100		2.650.700,00
3.3.90.00.00.00.00			100		1.064.000,00
10.02.01.031.0037.2.295	TV CÂMARA				
3.3.90.00.00.00.00			100		300.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 4.514.700,00					
TOTAL REFORÇADO: 4.514.700,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
100	4.514.700,00	4.514.700,00
TOTAL:	4.514.700,00	4.514.700,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO/2022
(Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Nº 101, de 2000)

RESULTADO PRIMÁRIO

	LDO 2022	LOA 2022
RECEITA TOTAL	2.200.258.304,28	2.431.775.100,00
RECEITA FISCAL (A)	2.026.862.972,90	2.182.242.325,00
DESPESA TOTAL	2.200.258.304,28	2.431.775.100,00
DESPESA FISCAL (B)	1.966.205.885,63	2.349.449.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (A-B)	60.657.087,27	-167.207.175,00

MONTANTE DA DÍVIDA E RESULTADO NOMINAL

	LDO 2022	LOA 2022
RESULTADO NOMINAL	-22.165.446,38	-22.165.446,38
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	175.522.441,88	175.522.441,88

Observações:

1) Receita Líquida (considerando as deduções para o FUNDEB);
2) Receitas e Despesas somadas às Intraorçamentária;
3) O aumento na Projeção da Receita se deve a novos cenários econômicos;
4) A compatibilidade entre as peças foi mantida e manteve-se o resultado nominal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 044/2022.

Altera o Decreto n.º 215/2021 que dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão, no âmbito do Município de Macaé, para a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e;
CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº. 33, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;
CONSIDERANDO que o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto n.º 215/2021, que dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão, no âmbito do Município de Macaé, para a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), para incluir em sua composição a servidora abaixo indicada.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO E RENDA	**SABRINA NUNES DIAS BARBOSA Matrícula 602.766**	MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de fevereiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO